

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR PARA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CONSÓRCIO CEDERJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.

EDITAL UAB/CEDERJ Nº 001/2019

A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de bolsistas para constituir a **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** dos cursos de graduação na modalidade a distância participantes do Sistema UAB, a fim de atuar no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), em consonância com a lei nº 11.273 e suas alterações, com as Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016 e nº 102 de 10/5/2019 e suas respectivas alterações, Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e, demais regras previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de profissionais para a atuação como bolsista UAB/CAPES na Equipe Multidisciplinar será regida por este Edital e executada pela Diretoria Acadêmica da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do RJ - Fundação CECIERJ, responsável por gerenciar o Consórcio CEDERJ.
- 1.2. A inscrição destina-se à formação de cadastro de reserva para docentes cujas atribuições encontram-se descritas no item 6 deste Edital.
- 1.3. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. A Fundação CECIERJ é responsável pelo planejamento, organização, execução e outorga deste processo seletivo.
- 1.5. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada pela Fundação CECIERJ para este fim, formada pelos coordenadores UAB das Universidades Consorciadas CEDERJ.
- 1.6. A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.
- 1.7. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas,

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar na Equipe Multidisciplinar dos cursos do Consórcio CEDERJ, participantes do Sistema UAB, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 2.2. A seleção não implica em convocação imediata, o que acontecerá de acordo com a demanda apresentada pelos cursos do Consórcio CEDERJ, através das respectivas coordenações UAB das Universidades Consorciadas.
- 2.3. O tipo e período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades do curso, ficando a convocação a critério e responsabilidade da Fundação CECIERJ.

3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

- 3.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com as Instituições do Consórcio CEDERJ ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como bolsista da CAPES pelo Sistema UAB.

4. DA BOLSA

- 4.1. A remuneração será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo (a) candidato (a) selecionado(a).
- 4.2. O valor da bolsa para a função é de R\$ 1.300,00 para Professor Formador I (exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior) e de R\$ 1.100,00 para Professor formador II (exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério).
- 4.3. O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do (a) candidato(a) selecionado(a) no programa.
- 4.4. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.6. A mobilidade de Professor formador II para Professor formador I só poderá ser feita mediante novo processo seletivo.
- 4.7. Os bolsistas serão convocados em ordem de classificação e poderão ser cadastrados em qualquer universidade do consórcio CEDERJ, de acordo com as demandas da Fundação CECIERJ, UAB e IES.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
 - a) Experiência no magistério, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/16.
 - Professor Formador I: experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;
 - Professor Formador II: experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.

- b) Disponibilidade para realizar viagens aos Polos Regionais CEDERJ e atender às convocações da equipe de coordenação UAB e Fundação CECIERJ, incluindo capacitações e reuniões presenciais ou a distância.
- c) Para o grupo 6, área: coordenador de área, o candidato deverá possuir vínculo à uma das seguintes universidades: UENF, UERJ e UFRRJ.
- d) A participação neste processo seletivo deverá ser restrita a candidatos docentes concursados do quadro das instituições de ensino superior (IESs) participantes do Consórcio CEDERJ, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 6 da Portaria CAPES/UAB 102, de maio de 2019

6. DAS ATRIBUIÇÕES

São atividades a serem cumpridas pelo conjunto de bolsistas da Equipe Multidisciplinar:

Função	Grupo	Área	Atribuições
Professor Formador	1	Acompanhamento Pedagógico	Acompanhamento pedagógico das disciplinas dos cursos EaD no âmbito do Sistema UAB/CEDERJ, em estreita colaboração com coordenadores de curso e disciplina.
			Atendimento e acompanhamento de estudantes com deficiência e necessidades educacionais especiais.
			Confecção de relatórios sobre evasão e assiduidade dos alunos e bolsistas na plataforma, participação em projeto de permanência e êxito de alunos e participação em webconferências agendadas pela equipe de coordenação de curso.
	2	Atividades Acadêmicas	Acompanhamento e controle dos recursos de financiamento de custeio e de bolsas dos cursos participantes do Sistema UAB.
			Acompanhamento e manutenção dos registros das informações necessárias ao adequado controle dos cursos, bem como o controle de frequência dos bolsistas para a verificação periódica do MEC.
	3	Avaliação	Preparação e acompanhamento de todo o processo de avaliação dos discentes dos cursos, incluindo logística de distribuição de provas presenciais nos pólos e para as universidades, revisão e adequação das Avaliações Presenciais a EaD.
			Ampliação do sistema de correção online (prova e comprova) para todos os cursos do sistema UAB/CEDERJ.
	4	Capacitação	Planejamento, implementação e gerência dos cursos de capacitação de coordenadores de disciplina, conteudistas e mediadores presenciais e a distância dos cursos do Sistema UAB/CEDERJ.
	5	Material Didático	Coordenação das atividades de preparação/manutenção das salas de aula da plataforma para o desenvolvimento dos cursos, incluindo, adequação de materiais, design instrucional.
			Coordenação das atividades de revisão e diagramação de materiais impressos, design instrucional.
			Coordenação de atividades de controle de usuários, gestão de disciplinas.

	6	Coordenação de área	Coordenação das disciplinas pedagógicas, incluindo estágios supervisionados obrigatórios dos 9 cursos de Licenciatura ofertados pelo Consórcio CEDERJ.
--	----------	---------------------	--

7. DA OFERTA

- 7.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 91 (noventa e um) bolsas para cadastro reserva separadas por grupos segundo anexo IV.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-academica/>.
- 8.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 8.3. O formulário estará disponível nas datas estipuladas conforme Anexo I.
- 8.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 8.5. No ato da inscrição, além do formulário devidamente preenchido, o candidato deverá anexar 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo os seguintes documentos:
- Cópia do RG e do CPF;
 - Diplomas de graduação e titulação;
 - Declaração de autenticidade do Diploma (conforme Anexo V)
 - Currículo LATTES atualizado nos últimos 60 dias;
 - Comprovantes de Experiência Profissional na área de interesse do grupo escolhido e de Experiência Profissional como professor /coordenador ou mediador/tutor na modalidade a distância

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A seleção consistirá de etapa única de análise curricular, baseada no currículo Lattes atualizado e na comprovação curricular, de acordo com a pontuação discriminada no anexo II
- 9.2. Para o item de Titulação (Anexo II) será considerada apenas a maior titulação.
- 9.3. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:
- Declaração da chefia imediata.
 - Relatório de bolsas recebidas extraído do site do SGB acrescido de declaração nos casos em que a função exercida não coincida com o perfil registro no site do SGB.
 - Certificado de atuação enquanto bolsista.
- 9.4. O candidato que comprovar todos os itens exigidos no processo da análise documental será considerado apto para preenchimento do cadastro de reserva.
- 9.5. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.
- 9.6. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo

Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

- 9.7. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.
- 9.8. Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita, também, certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.
- 9.9. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência em EaD;
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- d) Maior titulação;

11. RECURSOS

- 11.1. Todos os recursos deverão ser enviados para o email **em.editais@cecierj.edu.br**, através do formulário de recurso encontra-se no Anexo III, até as 18 horas da data prevista no Anexo I, sendo que não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.
- 11.2. Não serão aceitos, para fins de recurso, documentos complementares. Apenas a ficha constante no Anexo III.
- 11.3. A participação neste processo seletivo deverá ser restrita a candidatos docentes concursados do quadro da instituição de ensino, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. A divulgação dos resultados finais com a ordem classificatória será realizada na página da Fundação CECIERJ de acordo com o Anexo I e será publicada no DOERJ.

13. DA OUTORGA DE BOLSA

- 13.1. Ao término do processo seletivo, caberá à Comissão Julgadora lavrar e aprovar a ata de seleção, contendo a lista com a indicação de todos os candidatos considerados aptos, bem como elaborar a relação da indicação criteriosa e fundamentada dos escolhidos que irá definir quais serão cadastrados como professor formador na equipe multidisciplinar de cada uma das instituições do Consórcio CEDERJ participantes do Sistema UAB.
- 13.2. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de professor formador em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, por até 04 (quatro) anos, a critério da IES responsável, prorrogável por igual período, a critério da Instituição, ficando, desde já, cientes os eventuais selecionados

(implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1. O prazo de convocação do processo seletivo será de acordo com artigo 37, III, da Constituição Federal, até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- 14.2. O prazo de atuação do processo seletivo será de acordo com a portaria 102/2019 artigo 4, válido por 04 (quatro) anos a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados.
- 14.3. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação e convocação em novo processo seletivo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa.
- 15.2. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 15.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou forma diferentes da especificada neste edital.
- 15.4. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção responsável por este edital.

Rio de Janeiro, de outubro de 2019

Gilson Carlos Rodrigues
Presidente da Fundação CECIERJ